**PROCESSO nº:** 2000 – 23880/2016 – 30/11/2016

**INTERESSADO**: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU – Gerência Logística - GLOG

**ASSUNTO**: Requerimento

**DETALHES:** Solicitação de Aquisição Emergencial de Suplementos Hospitalares e Componente Estratégico

**PARECER TÉCNICO**

Trata-se de procedimento administrativo para aquisição de material médico-hospitalar, com o fito de abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Conforme aduzido nos autos, a contratação está consubstanciada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93, tendo sido processada pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da motivação administrativa subscrita pela gestora da pasta às fls. 239/240.

A presente análise possui fulcro no **Despacho SUB PGE/GAB nº 3979/2016** (fls. 1046), que versa sobre a necessidade de análise acurada das aquisições em trâmite, em exercício da missão institucional deste órgão de controle.

Nesse sentido, em atendimento à determinação emanada do Gabinete da Controladora Geral do Estado, passamos à análise técnica dos autos.

**1 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da ***“análise e emissão de parecer técnico”*** sobre o caso em comento, conforme requerido pela Chefia de Gabinete (fl. 1047).

A presente demanda se origina de levantamento realizado pela SESAU, com a indicação dos itens a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos, através do Termo de Referência acostado às fls. 04/07, subscrito pela Assessora Técnica da Assistência Farmacêutica.

Não consta o Relatório Posição do Estoque, elaborado pela operadora logística TCI, informando o desabastecimento dos estoques mínimos da Secretaria de Estado da Saúde.

À fl. 09 consta declaração da Assessora Técnica de Ata de Registro de Preços – ASTARP informando que existe ARP vigente para aquisição dos bens e que a SESAU já utilizou o total de seu crédito.

Dando continuidade ao procedimento de contratação, a Superintendência Administrativa realizou pesquisa de mercado, nos termos da Instrução Normativa AMGESP nº 01/2016, com amparo nos menores preços apresentados em pregões realizados por diversos órgãos públicos.

O aviso de cotação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 06.12.2016, sob a responsabilidade do Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais (fl. 20), com indicação para abertura das propostas em 12.12.2016, às 9h00min, na sala de Treinamento da GETIN/SESAU.

As propostas de preços foram juntadas aos autos (fls. 41/49), assim como os documentos de regularidade fiscal das empresas (fls. 54/200), originando o Mapa de Preços acostado às fls. 50.

Segue à fl. 202 informação orçamentária das aquisições pretendidas, com indicação do Plano de Trabalho, Plano Interno, Natureza da Despesa, Fonte e valor da contratação no valor de R$ 296.461,10 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

A instrução processual foi complementada com as minutas contratuais individualizadas por empresas (fls. 203/233)¸ com base no modelo aprovado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/AL (12 – Contrato – Bens).

O processo administrativo em epígrafe foi submetido ao crivo da PGE/AL, que fez remessa dos autos à AMGESP para pronunciamento acerca dos motivos que impediram a conclusão dos procedimentos licitatórios para aquisição dos materiais médico-hospitalares relacionados no termo de referência, haja vista a competência institucional daquela autarquia estadual.

Objetivando o cumprimento da requisição feita no **DESPACHO SUB PGE/GAB nº 3882/2016** (fl. 304), a AMGESP procedeu à juntada de relação dos processos licitatórios de correlatos realizados em 2015/2016 (fls.1043/1044), das Atas de Registro de Preço vigentes no período de abril/2016 a novembro/2016 (fls. 307/1042) e do **DESPACHO D-AMGESP-SULCARP-584-12-2016,** com informação acerca das licitações em trâmite referentes aos materiais a serem adquiridos (fls. 1043/1044).

Assinale-se que a AMGESP em resposta ao contido no DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 3882/2016, anexou tabela contendo informações da existência de Planos de Suprimento e/ou Atas de Registro de Preços vigentes, de acordo com o exposto no DESPACHO D-AMGESP-SULCARP-584-12-2016, de 27 de dezembro de 2016 (fls. 1043/1044).

**2 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente Parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **INFORMAÇÃO DE ESTOQUE**

Anexar documento onde conste a informação do desabastecimento dos medicamentos.

1. **POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Acerca dos itens **01** a **08**, verifica-se a viabilidade de contratação, desde que observados os requisitos legais, considerando que os mesmos foram submetidos à pesquisa de mercado, em respeito à Instrução Normativa AMGESP nº 01/2016, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, sobre a qual estão vinculados todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Alagoas.

**3 - CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pela possibilidade de aquisição dos itens 01 e 08, desde que atendido o exposto na letra “a” do item 2.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento do parecer apresentado, sugerindo o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para conhecimento e procedimentos de sua competência.

Maceió/AL, 04 de janeiro de 2017.

Carlos Alberto da Silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 115-5**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**